



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



**MENSAGEM APRESENTATIVA Nº 037/2026.**

Igrejinha, 08 de junho de 2026.

Sra. Presidente,  
Srs. Líderes de Bancada,  
Srs. Vereadores:

PROTOCOLO  
Nº 037/26  
Protocolado em 10/06/2026  
#  
Diretor

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº **037/2026**, que altera a Lei Municipal nº 3.898, de 31 de julho de 2007, para declarar em extinção o cargo de Operário integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município.

A presente proposta tem por objetivo promover uma adequação gradual da estrutura de cargos da Administração Municipal, acompanhando as transformações ocorridas na organização e na execução dos serviços públicos municipais.

Importante destacar que a medida proposta não acarretará qualquer prejuízo aos servidores efetivos atualmente ocupantes do cargo. Todos permanecerão exercendo normalmente suas atribuições, com a integral preservação dos direitos, vantagens e garantias assegurados pela legislação vigente.

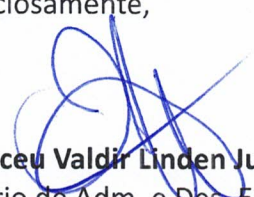
Além disso, a extinção do cargo ocorrerá de forma gradual, somente à medida que houver a vacância das respectivas vagas, não sendo realizado novo provimento para sua reposição. Dessa forma, a alteração proposta não produzirá efeitos imediatos sobre os servidores atualmente vinculados ao cargo.

Ademais, a Administração Municipal assegurará a continuidade dos serviços públicos atualmente desempenhados, de modo que a população não sofrerá qualquer impacto em razão da presente alteração legislativa.

Por sua vez, a entrada em vigor da lei foi fixada para 1º de janeiro de 2027, coincidindo com o início de um novo exercício administrativo e orçamentário. Tal medida permitirá que a Administração Municipal promova os ajustes necessários de forma planejada, organizada e responsável, garantindo a adequada implementação das alterações propostas.

Por fim, a presente iniciativa busca aperfeiçoar a estrutura administrativa do Município, observando os princípios da eficiência, do planejamento e da boa gestão pública, sem prejuízo aos servidores e sem comprometimento da prestação dos serviços à comunidade.

Atenciosamente,

  
**Dirceu Valdir Linden Junior**  
Secretário de Adm. e Des. Econômico

  
**Leandro Marciano Horlle**  
Prefeito

Excelentíssima Senhora,  
NEIDI IONE ROOS ZENI,  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
IGREJINHA/RS

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



PROJETO DE LEI Nº 037/2026.

Altera a Lei nº 3.898, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica acrescido a tabela de cargos em extinção do Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.898, de 31 de julho de 2007, em nova linha, o seguinte cargo:

FAIXA	CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R\$
I	OPERÁRIO	11	R\$ 1.851,11

**Art. 2º** O cargo de operário, previsto na tabela do art. 12 desta Lei, fica declarado em extinção.

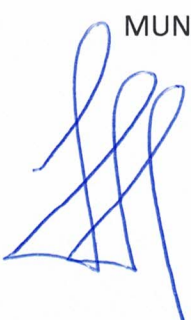
**§ 1º** É vedado o provimento de novas vagas do cargo de Operário, seja por concurso público, nomeação ou qualquer outra forma de ingresso.

**§ 2º** Os servidores efetivos atualmente ocupantes do cargo permanecerão no exercício de suas atribuições, assegurados todos os direitos e vantagens previstos na legislação vigente.

**§ 3º** As vagas do cargo de Operário serão automaticamente extintas à medida que ocorrer sua vacância, ficando vedada sua reposição."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

  
**Dirceu Valdir Linden Junior**  
Secretário de Adm. e Des. Econômico

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 08 de junho de 2026.  
  
**Leandro Marciano Horlle**  
Prefeito

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS